

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023.

Fica Dispensada a Licitação na forma do Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81.

CONTRATADA: ALVARO G DA COSTA FILHO - ME, CNPJ Nº 49.108.258/0001-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS DE BOTÃO E CAMISETES, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.008,00 (onze mil e oito reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

RATIFICAÇÃO: Em 11/08/2023. José Itamar dos Santos, CPF: 938.169.014-68. Presidente da Câmara Municipal.

Alto do Rodrigues/RN, 11/08/2023.

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 13005578

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 (Dispensa de Licitação Nº 022/2023)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 035/2023 (Dispensa de Licitação Nº 022/2023). CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.470.825/0001-81. **CONTRATADA:** ALVARO G DA COSTA FILHO - ME, CNPJ Nº 49.108.258/0001-03. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS DE BOTÃO E CAMISETES, DESTINADOS AOS SERVIDORES DA UNIDADE ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos não

vinculados a impostos. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ R\$ 11.008,00 (onze mil e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 01.001.01.031.0007.2001.33.90.30 - Material de Consumo; 01.001.031.0007.2001.339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. **ASSINATURA:** Em 11/08/2023. **VIGÊNCIA:** 31/12/2023. **PELA CONTRATANTE:** José Itamar dos Santos, CPF: 938.169.014-68, Presidente da Câmara Municipal. **PELA CONTRATADA:** Alvaro Galdino da Costa Filho, CPF nº 188.268.304-87.

Publicado por: Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 61485620

CÂMARA MUNICIPAL DE ANGICOS

PORTARIA

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054, DE 11 DE AGOSTO DE 2023.

Concede uma diária e meia ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, que especifica e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Angicos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais em conformidade com o Artigo 48 da Lei nº 994/2014,

Resolve:

Conceder ao Servidor da Câmara Municipal de Angicos/RN, EVANDRO BATISTA DANTAS DE MEDEIROS, ocupante do Cargo de Chefe de Gabinete, mat. 191/1, 1/2 (meia) diária para custear despesas com locomoção, hospedagem e alimentação, durante seu deslocamento à cidade de NATAL-RN, nos períodos de 14 e 15 de agosto de 2023, cuja saída está programada para 08h da manhã do dia 14 de agosto de 2023, com retorno previsto às 17h do dia 15 de agosto do corrente ano. As diárias tem por objetivo o seu comparecimento ao INSTITUTO MÉDICO LEGAL DO RIO GRANDE DO NORTE - ITEP/RN, para tratar de assuntos referentes a emissão de cédulas de identidade provindas de convênio assinado entre o

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

ITEP/RN e esta Casa Legislativa.

O valor unitário de 1 (uma) diária para demais municípios do Estado é de R\$ 666,11 (seiscentos e seis reais e onze centavos), totalizando o valor concedido de R\$ 999,17 (novecentos e noventa e nove reais e dezessete centavos) referentes a 1 ½ uma e meia) diárias.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Pague-se.

Clóves Tibúrcio da Costa

PRESIDENTE

Publicado por: Clóves Tibúrcio da Costa
Código Identificador: 67466278

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA
TERMO ADITIVO CONTRATUAL

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE BARAÚNA E A EMPRESA JB
COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ:
09.551.739/0001-66.**

Pelo presente instrumento público celebram, de um lado A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, nº 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa JB COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 09.551.739/0001-66, sediada na Rua Francisca Alves, 398, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. JADSON

BEZERRA DA SILVA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade sob nº 002.463.839-SSP/RN e inscrito no CPF sob nº 059.917.074-30, doravante denominada CONTRATADA, o presente termo de aditamento contratual, com fundamento legal no §1º do Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de acréscimo de 39,57% (trinta e nove vírgula cinquenta e sete por cento) no Termo de Contrato nº 001/2023, com fulcro no § 1º, Art. 65, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, visto o objeto com finalidade de Reforma, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2023, oriundo da Adesão a Ata de Registro de Preços nº 060/2022 ao Pregão Presencial SRP nº 020/2022, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN

CONTRATANTE

Publicado por: RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS

Código Identificador: 85324313

JB COMÉRCIO E SERVICOS EIRELI

JADSON BEZERRA DA SILVA

Representante Legal

CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM
**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 019/2023**

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM/RN

TERMO DE RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 182/2023

Publicado por: José Freire de Mendonça Júnior
Código Identificador: 62537070

CÂMARA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

INEXIGIBILIDADE

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

A Presidente da Câmara Municipal de Carnaúba dos Dantas Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 24, inciso XVII e Art. 25, inciso I c/c com Art. 26 da Lei Federal 8.666/93, RESOLVE: RATIFICAR o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 011/2023, conforme Processo nº 032/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa concessionária autorizada Volkswagen para prestação de serviços de revisão e manutenção corretiva, de 01 (um) veículo marca VW GOL TL MCV, placas QGL 85619, MODELO 2017/2018, movido a Gasolina/Etanol., incluindo o fornecimento de materiais, peças e acessórios de reposição genuínos e, ainda, lubrificante, visando atender a necessidades da Câmara Municipal, em favor da empresa NEWTEC COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 19.881.198/0001-98, com sede a Avenida Coronel Martiniano, nº 3948 - Bairro Itans - CEP 59.300-00 - Caicó/RN, com valor global de R\$ 2.513,77 (dois mil, quinhentos e treze reais e setenta e sete centavos), Fonte de Recurso: Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023 em atendimento ao art. 26 da Lei 8.666/93.

Carnaúba dos Dantas/RN, 11 de agosto de 2023.

MARLI DE MEDEIROS DANTAS

Presidente da Câmara de Carnaúba dos Dantas

O Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, como consta no Parecer Jurídico acostado aos autos, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 019/2023, junto à empresa ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 36.053.311/0001-66, com endereço a Rua Rio Gramame, nº 7932, Pitimbú, Natal/RN, CEP: 59.068-300, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros com aplicação de produtos químicos em todas as áreas internas, com garantia de 03 (três) meses, na sede da Câmara Municipal, com proposta no valor global de R\$ 16.036,74 (Dezesseis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos), com fundamento no Inciso II, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2023.

Unidade Orçamentária: 01.001 - CÂMARA MUNICIPAL

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim

Projetos de Atividade: 01.031.0002.2001 - Manutenção das Atividades da Câmara Municipal - Lei Municipal nº 2.170 de 27 de dezembro de 2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA/2023).

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 24036526

CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 018/2023 REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2023

Contratante: A CÂMARA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM - CNPJ: 08.466.757/0001-87, com endereço a Rua Dr. Manoel Varela, 64, Centro, Ceará-Mirim, CEP: 59.570-000.

Contratado (a): ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ de nº 36.053.311/0001-66, com endereço a Rio Gramame, nº 7932, Pitimbú, Natal/RN, CEP: 59.068-300.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros com aplicação de produtos químicos em todas as áreas internas, com garantia de 03 (três) meses, na sede da Câmara Municipal.

Valor Global: R\$ 16.036,74 (Dezesseis mil, trinta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Fundamentação: Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Vigência do Contrato: 11 de agosto de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Ceará-Mirim/RN, em 11 de agosto de 2023.

KAIO CESAR CARNEIRO

Presidente da Câmara Municipal de Ceará-Mirim
Pelo contratante

ECOLIMP LIMPEZA E GESTÃO AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 36.053.311/0001-66

Thiago Jucelino Ribeiro de Lima

CPF: 067.629.734-00

Empresa Contratada

Publicado por: Kaio Cesar Carneiro
Código Identificador: 60075110

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE



RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

LICITAÇÃO N.º 025/2023

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.946.204/0001-76, responsável: Sr. VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO - CPF: 086.717.134-07, para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR - Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Publique-se.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Agosto de 2023.

EDIVAL NUNES CABRAL

Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 24173246

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
DISPENSA

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
025/2023**

A Comissão de Licitação da CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. EDIVAL NUNES CABRAL - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Contratada: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 27.946.204/0001-76.

Fundamento Legal: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Presidente da Câmara o Sr. EDIVAL NUNES CABRAL.

Ielmo Marinho/RN, 11 de Agosto de 2023

FRANCISCO OLIVEIRA JÚNIOR

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 04678877

CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2023

Presidente

Publicado por: EDIVAL NUNES CABRAL
Código Identificador: 12373732

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO
CONTRATADA: VG COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ:
27.946.204/0001-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS
COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS,
TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS COM APLICAÇÃO
DE PRODUTOS QUÍMICOS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS
DA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos
reais).

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA.

VIGÊNCIA: 11 de Agosto de 2023 a 31 de dezembro de
2023

DATA DA ASSINATURA: 11 de Agosto de 2023

Ielmo Marinho/RN, 11 de Agosto de 2023.

EDIVAL NUNES CABRAL

CÂMARA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGAO PRESENCIAL Nº 004/2023

Chegam-me os autos do processo administrativo relativo à Aquisição de Smart TV, suporte para fixação, Tablets, Capas giratória para tablets e Notebook para implantação do painel de votação eletrônico no plenário da Câmara Municipal de Ipanguaçu/RN.

Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido na Lei 10.520/02 e subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93 em sua atual redação, inclusive, na fase externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Após examinar todos os procedimentos administrativos contidos nos autos pertinentes ao certame licitatório em epígrafe, HOMOLOGO a proclamação de vencedora a empresa 36.308.772 AKACIO RADAN DA COSTA MACEDO, inscrita no CNPJ: 36.308.772/0001-32, com o valor global do lote de R\$ 38.150,00 (Trinta e oito mil e cento e cinquenta reais), considerando satisfatória a proposta vencedora, tendo apresentando-se como a mais vantajosa, segundo os critérios previstos no ato convocatório, para atender às conveniências e necessidades da Administração.

Resguardada a “supremacia do interesse público”, reserva-se a Administração a deliberação da contratação, observada às exigências legais e edilícias e sua conveniência.

Ipanguaçu/RN, 14 de agosto de 2023.

DOEL SOARES DA COSTA

Presidente da Câmara Municipal

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

LICITAÇÃO
Publicado por: DOEL SOARES DA COSTA
Código Identificador: 84085003

CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES
DECRETO

DECRETO 001/2023

DECRETO Nº 001/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE LAJES – ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, através da Presidente ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS, atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o falecimento do Assessor Jurídico desta Câmara Municipal, o ocorrido na noite do dia 10/08/2023.

CONSIDERANDO: a relevância exercido com dedicação a função de legado que certamente deixará a este parlamento.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado no âmbito do Poder Legislativo deste Município LUTO OFICIAL por 03 (três) dias, pelo falecimento do DR. PABLO DE MEDEIROS PINTO.

Parágrafo Único - Durante o período citado no "caput" deste artigo, as bandeiras deverão ser hasteadas a meio mastro, como homenagem pública que sempre honrou a sua função com dedicação. relevância dos seus serviços prestados a nossa Câmara, com dedicação a função de Assessor Jurídico.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Presidencia, 11 de agosto de 2023

Rosemary dos Santos Costa Martins

Presidente

Publicado por: ROSEMARY DOS SANTOS COSTA MARTINS
Código Identificador: 01783014

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE

TERMO DE RATIFICAÇÃO 09080008/23

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de(a) ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA - CNPJ/CPF: 36.053.311/0001-66, referente à Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de CONTROLE DE PRAGAS, compreendendo afastamento de morcegos, desinsetização, desratização e descupinização junto ao prédio-sede do Poder Legislativo Municipal de Nísia Floresta/RN, no valor de R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

R A T I F I C O , conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) RICHARDSON RUAN DA COSTA FREIRE, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Nísia Floresta - RN, 11 de agosto de 2023.

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA

RESPONSÁVEL

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 55754076

CÂMARA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 026/2023

Extrato do Contrato nº 026/2023

Dispensa nº 020/2023

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nísia Floresta - CNPJ: 11.932.415/0001-10

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CONTRATADA: ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA - CNPJ: 36.053.311/0001-66

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para realizar serviço de CONTROLE DE PRAGAS, compreendendo afastamento de morcegos, desinsetização, desratização e descupinização junto ao prédio-sede do Poder Legislativo Municipal de Nísia Floresta/RN.

VALOR: R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS).

VIGÊNCIA: De: 11/08/2023 a 31/12/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei Federal n.º 8.666/93

NÍSIA FLORESTA/RN, 11 de agosto de 2023

NILSON MARCELO LIMA DE MESQUITA - P/Contratante

PRESIDENTE

THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA - P/Contratada

REPRESENTANTE

noventa e sete reais).

Ratifico o processo em epígrafe, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação expedida pelo Sr. Helison de Oliveira, Presidente da Comissão de Licitações.

Determino que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Portalegre/RN, 03 de agosto de 2023.

Márcio José Pereira de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Nilson Marcelo Mesquita de Lima
Código Identificador: 27608606

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 08/2023

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em tela, verificou-se que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. Reconheço a inexigibilidade de licitação e, fundamentado no art. 25, inciso II combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei Federal 8.666/93 (Lei das Licitações e Contratos da Administração pública), Homologo o processo em epígrafe e, em consequência, adjudico o objeto respectivo, determinando que se proceda a contratação direta da empresa MÔNICA DE CASSIA DOS SANTOS LOPES LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 38.581.056/0001-50, para a execução dos serviços de treinamento referente ao curso 'MÉTODO VEREADOR ATUANTE', no formato remoto para membros da Câmara Municipal de Portalegre/RN, nos termos da solicitação inicial, no valor de R\$ 1.597,00 (um mil e quinhentos e

(Republicado por incorreção da matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 04/08/2023. EDIÇÃO 1708).

Publicado por: Márcio José Pereira de Oliveira
Código Identificador: 62664648

CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2023

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2023.

REVOGA O ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 01/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE PROIBIA A UTILIZAÇÃO DE QUALQUER UTENSÍLIO ADICIONAL PARA FILMAGENS INTERNAS POR TERCEIROS NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

O Presidente da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, RESOLVE:

Art. 1º. Fica REVOGADO o Ato da Presidência nº 01/2022, de 24 de fevereiro de 2022, que proibia a entrada de utensílios adicionais por terceiros para filmagens ou fotografias do Plenário da Câmara Municipal de Ruy Barbosa/RN, durante a realização de sessões legislativas.

Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

O Presidente Constitucional da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a INFODOCS & SERVICE LTDA para a Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fotocópias, na triagem, higienização e digitalização de documentos referente ao acervo documental dos últimos 10 (dez) anos, compreendendo os exercícios financeiros de 2014 a 2023, em formato PDF, tamanho A4, com resolução colorida de até 300 dpi's, com armazenamento local e em nuvem, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN, no valor global de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 70482501

Ruy Barbosa/RN, 10 de agosto de 2023.

JOÃO RODRIGUES DE MOURA

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

Publicado por: João Rodrigues de Moura
Código Identificador: 56371451

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-40

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO

Contratada: INFODOCS & SERVICE LTDA

Processo nº 40/2023 - Dispensa nº 32/2023 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Fotocópias, na triagem, higienização e digitalização de documentos referente ao acervo documental dos últimos 10 (dez) anos, compreendendo os exercícios financeiros de 2014 a 2023, em formato PDF, tamanho A4, com resolução colorida de até 300 dpi's, com armazenamento local e em nuvem, com vistas ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Santana do Seridó/RN.

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDO, em Santana do Seridó, 10 de agosto de 2023.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

- Presidente: IVAN DANTAS DE SOUZA

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

Contrata: INFODOCS & SERVICE LTDA

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Publicado por: IVAN DANTAS DE SOUZA
Código Identificador: 01660721

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 206/2023

PORTRARIA Nº 206/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (quatro) diárias para a Sra. KELIANE VERUSCA MARQUES DA SILVA, Diretor do Departamento Financeiro desta edilidade, com CPF sob. Nº 009.613.794-05, para cobrir despesas a fim de participar da 18ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Business Flat, durante os dias 10 a 14 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 10 de Agosto de 2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 53017852

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 207/2023

PORTRARIA Nº 207/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. JANETE RODRIGUES DE PAIVA CAMPOS, vereadora desta edilidade, com CPF sob. Nº 406.111.834-04, para cobrir despesas a fim de participar da 18ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Business Flat, durante os dias 10 a 14 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 10 de Agosto de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 88463887

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 17478158

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 208/2023

PORTARIA Nº 208/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução nº 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. Daniel Ferreira Caldas, vereador desta edilidade, com CPF sob. Nº 059.372.974-90, para cobrir despesas a fim de participar da 18ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Business Flat, durante os dias 10 a 14 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 10 de Agosto de 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 209/2023

PORTARIA Nº 209/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. Rodolfo Luiz Nascimento da Rocha, Diretor de Comunicação desta edilidade, com CPF sob. Nº 060.557.564-98, para cobrir despesas a fim de participar da 18ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Business Flat, durante os dias 10 a 14 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

São José de Mipibu-RN, 10 de Agosto de 2023

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

São José de Mipibu-RN, 10 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 70247631

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 210/2023

PORTARIA Nº 210/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para o Sr. FELIPE DE MOURA FERREIRA, Diretor do Departamento Legislativo desta edilidade, com CPF sob. Nº 076.442.674-50, para cobrir despesas a fim de participar da 18ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Business Flat, durante os dias 10 a 14 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 55347326

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU
PORTARIA

PORTARIA Nº 211/2023

PORTARIA Nº 211/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme a Resolução Nº 002 de 27/05/2009 e suas alterações na resolução 002/2023.

R E S O L V E:

Conceder 03 (três) diárias para a Sra. Elizângela Dantas Ferreira, Coordenadora Geral do Controle Interno desta edilidade, com CPF sob. Nº 024.141.224-20, para cobrir despesas a fim de participar da 18ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Business Flat, durante os dias 10 a 14 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

São José de Mipibu-RN, 10 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

CPF: 315.619.504-91

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 02845024

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU EXTRATO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU/RN

Extrato de Inexigibilidade de Licitação e Contratação

Contratante: Câmara Municipal de São José de Mipibu/RN.

Contratada: IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação na 18ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Business Flat, durante os dias 10 a 14 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB.

Valor Total: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Base Legal: art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações, com as justificativas apenas ao processo.

São José de Mipibu/RN, em 10 de Agosto de 2023

Carla Simone Gomes de Lima

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 50206558

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

RATIFICAÇÃO

Circunstanciada pelo Parecer do Chefe do Departamento Jurídico, como também da Certidão emitida pela Diretora Financeira, venho RATIFICAR a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa especializada na prestação de curso de qualificação na 18ª CAPACITAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO, que será realizado no auditório do Hotel Victory Business Flat, durante os dias 10 a 14 de Agosto de 2023, na cidade de João Pessoa-PB, pela empresa IDEPE - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 46.946.249/0001-95", a este Legislativo Municipal, de acordo com o art. 25, inc. II c/c. o art. 13, inc. VI da Lei Federal 8.666, de 1993 e suas alterações.

São José de Mipibu/RN, em 10 de Agosto de 2023

Publicado por: Carla Simone Gomes de Lima
Código Identificador: 26486052

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO ATOS

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 002/2023

Dispõe sobre a anulação de atos praticados pelo 1º e 2º secretários da mesa diretora da câmara municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, e dá outras providências.

Considerando o art. 38 caput, IV da resolução 01/2014, regimento interno, in verbis:

Art. 38. Compete ao presidente da câmara:

(...)

IV - Promulgar as resoluções e os decretos legislativos, bem como as leis que receberem sanção tácita e as cujo voto

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

tenha sido rejeitado pelo plenário e não tenham sido promulgadas pelo prefeito municipal.

Considerando que o 1º e 2º secretário realizaram reunião da mesa diretora na surdina durante viagem do presidente da câmara;

Considerando que o 1º e 2º secretário produziram documentos durante a suposta reunião sem a devida publicação no diário oficial da FECAM;

Considerando que os atos praticados são de competência do presidente conforme o art. 38 caput, IV;

Considerando a usurpação de competência e vícios de formalidade praticado pelo 1º e 2º secretário, Evandro da Silva Menezes e Ednaldo Coutinho Vital, respectivamente.

Resolve:

Anular os seguintes atos:

1. Edital de convocação sem numeração do dia 09/08/2023, com objeto de convocação de mesa diretora para reunião no mesmo dia 09/08/2023 as 15:00hs, ata da reunião e todos os atos dele decorrente.
2. Ofício 032/2023 de 09/08/2023 e todos os atos dele decorrente.
3. Edital de Convocação sem número, com data do dia 10/08/2023, convocando sessão para o dia 11/08/2023 para manifesta ilegal realização de eleição suplementar.

São Miguel do gostoso, 10 de agosto de 2023.

Luís Ribeiro da Silva Neto

Presidente Interino

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por: Luis Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador: 43415584

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

ATOS

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, DA VACÂNCIA DO CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA BIÊNIO 2023/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, Estado do Rio Grande do NORTE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o falecimento do Excelentíssimo vereador Senhor Azenate da Câmara Cruz, ocorrido no dia 19 de julho de 2023, conforme Certidão de Óbito nº 1311850155 2023 4 00002 049 0000349 41 registrado no Ofício de Registros Públicos de São Miguel do Gostoso.

CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, I, do Decreto-Lei nº 201/67 e no art. 22, 10, da Lei Orgânica do Município, que determina ser competência do Presidente da Câmara de Vereadores a declaração de extinção do mandato do vereador no caso de falecimento, outrora ato realizado.

Considerando que nos casos de ausências e impedimentos o vice presidente substitui o presidente e que não se confunde ausência e impedimento com vacância por falecimento ou outro motivo.

Considerando que em caso de falecimento do presidente o vice assume a presidência de forma Titular.

Faz saber para publicação e registro, a seguinte DECLARAÇÃO:

Fica DECLARADO a titularidade do senhor Luís Ribeiro da Silva Neto no cargo de Presidente da mesa diretora biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

Fica DECLARADA a vacância do cargo de vice-presidente da mesa diretora biênio 2023/2024 da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte.

O vereador, Senhor Luís Ribeiro da Silva Neto, substituto legal do ex-presidente Azenate da Câmara Cruz, fica automaticamente empossado no cargo de presidente titular, na forma prevista no regimento interno de São Miguel do Gostoso e demais disposições legais aplicáveis.

Comunique-se aos demais vereadores sobre a titularidade do cargo de Presidente da Mesa diretora biênio 2023/2024 e proceda-se de imediato os atos para eleição suplementar do cargo de vice-presidente para reconstituição da mesa diretora.

Câmara de Vereadores de São Miguel do Gostoso, em 11 de agosto de 2023.

Ver. Luís Ribeiro da Silva Neto

Presidente da Câmara

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

Publicado por: Luis Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador: 03168770

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO SUPLEMENTAR CARGO DE VICE-PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA O BIÊNIO 2023/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, nos termos do arts. 37, 38, e II, III, V, VI do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso (RN), resolve tornar público e CONVOCAR toda a Edilidade deste Poder, para participar da ELEIÇÃO SUPLEMENTAR de escolha do cargo vago de vice presidente da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, durante o biênio de 2023/2024, de acordo com as seguintes normas:

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO

A sessão ordinária para eleição do vice presidente da Mesa Diretora relativa ao biênio 2023/2024, será realizada às 10:00 horas, do dia 18 de agosto de 2023, no Plenário da Câmara de Vereadores, localizado na Rua Alto Mar, nº 143, centro - CEP 59 585-000 – São Miguel do Gostoso- RN.

HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DAS CHAPAS

O horário e o prazo para registro de chapa dar-se-á até as 10:00 do dia 17 de agosto de 2023. Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento (ver modelo em anexo), deverá constar o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo Municipal

DISPOSIÇÕES FINAIS

A votação seguirá os trâmites previstos no Regimento Interno da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso (RN).

A apuração será realizada de forma transparente pelo Presidente da câmara com o auxílio de 02 (dois Vereadores), sendo que após a apuração do resultado será proclamado imediatamente a chapa vencedora e eleita, sendo que os eleitos tomarão posse

automaticamente no dia 18 de agosto de 2023.

Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso, 11 de agosto de 2023.

LUIS RIBEIRO DA SILVA NETO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por: Luis Ribeiro da Silva Neto
Código Identificador: 77820534

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO ATA

ATA 14ª SESSÃO ORDINÁRIA

ATA DA DECIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN DO EXERCÍCIO DE 2023, SEXTA FEIRA, 11 DE AGOSTO AS 9HS.

Presidente Interino: Evandro da Silva Menezes

Vice Presidente: Ednaldo Coutinho Vital

1º Secretário: Neuzivan Clemente Ferreira

2º Secretário: Francisca Gomes Pinheiro

O Vereador Evandro da Silva Menezes, na condição de presidente interino, ante a ausência do Vereador Luís Ribeiro da Silva Neto, Vice Presidente, e da vacância do cargo de Presidente, abriu oficialmente ao 11º (decimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte três) às 09:00h (nove horas), a 14ª (decima quarta) sessão ordinária do primeiro ano da 9ª (nona) legislatura da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso-RN, localizada na Rua Alto Mar nº 143, centro, referida cidade, declarou aberta a sessão, na forma, local, data e horário regimentais, invocando a proteção de Deus e em nome do povo de São Miguel do Gostoso/RN. Solicitou que o segundo secretário vereador Ednaldo Coutinho conferisse

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

a presença dos nobres vereadores e verificasse a existência de quórum. O primeiro secretário confirmou a presença de seus pares, Evandro da Silva Menezes, Ednaldo Coutinho Vital, Alberto Charles Belém da Silva, Jean Ribeiro da Silva, Neuzivan Clemente Ferreira, Francisca Gomes Pinheiro, totalizando a presença de 06 vereadores na presente sessão. Registrhou a ausência do vereador José Maria Bezerra da Silva, Luiz Ribeiro da Silva Neto que justificou a ausência por motivos pessoais, e a falta do Vereador Adeilton Bezerra da Silva. O presidente Interino Evandro da Silva Menezes pediu que o vereador Ednaldo Coutinho Vital fizesse a leitura das sagradas escrituras e que o vereador Alberto Charles Belém da Silva, faça a oração do pai nosso. Em seguida, O presidente Interino Evandro da Silva Menezes, fez suas saudações iniciais e iniciou os trabalhos legislativos, conforme ordem do dia. Pediu a dispensa da leitura da ata da sessão anterior e continuamos os trabalhos desta casa. Em primeiro lugar levou o Presidente Interino à deliberação plenária, como questão de ordem, a possibilidade da realização ou não da presente sessão, posto que sem qualquer motivação plausível o Vereador Luiz Ribeiro, Vice Presidente, editou, no exercício interino da Presidência, o ato n. 002/2023 onde transferira a sessão prevista regimentalmente para hoje e anunciada/convocada na sessão próxima passada do dia 04/08/2023 para o dia 18/08/2023. A Mesa Diretora, porém, em convocação extraordinária reuniu-se em 10/08/2023 e deliberou pela manutenção da sessão, tornando sem efeito o comentado ato. Destacou o Presidente em exercício o comportamento inexplicável e sem motivação legítima do Exmo. Sr. Vereador Luiz Ribeiro, o qual ao arrepio da lei orgânica e em total desrespeito ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprovado à unanimidade de votos pelos membros desta Legislatura, inclusive com voto do citado Edil. Esclareceu que o Exmo. Sr. Vereador Luís Ribeiro vem tentando obstruir o processo de eleição suplementar para o cargo de Presidente desta Casa Legislativa o qual está vago ante o óbito prematuro do nosso eterno Presidente Azenate Câmara, posto que almeja autoproclamar-se presidente efetivo, judicializando o tema com decisões desfavoráveis a si em 1^a e 2^a instância. Ante tais considerações, levou a plenário a deliberação plenária questão de ordem para que órgão soberano da Casa Legislativa decida sobre a realização ou não da presente sessão ordinária, decidindo-se, por unanimidade, pela realização da sessão e pela anulação de todos os atos em sentido contrário. Neste momento, ratificando a vacância do cargo de Presidente, desta casa legislativa ante o óbito do senhor vereador e presidente desta casa legislativa, AZENATE CÂMARA CRUZ, eleito no pleito das eleições municipais de 2020, pelo partido da social democracia brasileira - PSDB, deixando-os vagos. Em conformidade com o regimento interno, em virtude do falecimento do vereador e presidente da câmara

municipal senhor Azenate da Câmara Cruz. Considerando o disposto na lei orgânica e no regimento interno, havendo vacância permanente do cargo de presidente da mesa diretora, deverá na próxima Sessão ordinária, subsequente a sessão da qual se declarou a referida "vacância" (14^a sessão ordinária, em 04 de agosto de 2023), haver eleição para preenchimento do cargo de presidente da Mesa Diretora. E consequentemente se procederá o processo eleitoral, dirigido pelo atual presidente Interino Evandro da Silva Menezes. Do processo eleitoral, poderão candidatar-se todos os vereadores membros efetivos da casa, e para tanto, O senhor presidente interino da mesa, suspendendo a sessão por até 05 (cinco) minutos, para que os candidatos se inscrevam, e a marcha eleitoral se procederá por voto escrito e em folha própria, e será depositado em urna, a ser recolhido por um servidor da casa, conforme prevê o artigo 23, parágrafos 1º, 2º e 3º, do regimento interno da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso - RN. Após o tempo estipulado para a apresentação das chapas ou da chapa o Vereador e Presidente interino Evandro da Silva Menezes designou o funcionário Gildembergue Araújo da Silva para secretariar a eleição, vencendo o tempo estipulado foi feito o rito de eleição apresentado o requerimento de uma única chapa sendo do Vereador Ednaldo Coutinho Vital. Designando como Chapa Única, foi feito a eleição, aonde obteve a unanimidade de votos da chapa Única. Após a Eleição o presidente eleito posicionado de pé, e com a mão direita estendida, prestou o juramento de praxe, proferido em voz alta o seguinte texto: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil e do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica Municipal, observe suas leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo, sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo Gostosense". Feito isto, o Presidente Interino Evandro da Silva Menezes, empossou o vereador Ednaldo Coutinho Vital, o qual pode tomar seu lugar a mesa.

O presidente Interino Evandro da Silva Menezes

A sessão na íntegra, está disponível no perfil desta casa legislativa no Facebook, "Camara Smg" no link abaixo:

<https://www.facebook.com/profile.php?id=100016128188358>

Observando que a ordem do dia havia sido superada O presidente Ednaldo Coutinho Vital, encerrou a sessão e pediu para que eu, vereador e Primeiro secretário Evandro da Silva Menezes lavrasse a presente ata, que

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

após lida e aprovada será por mim assinada e por todos os vereadores presentes.

Plenário da câmara de vereadores de São Miguel do Gostoso vereador José Ferreira Gomes, em 11 de agosto de 2023.

Francisca Gomes Pinheiro (275.588.274-34)

Alberto Charles Belém da Silva (CPF: 813.973.054-87)

Jean Ribeiro da Silva (CPF: 081.073.524-59)

Neuzivan Clemente Ferreira (CPF: 027.380.854-07)

Evandro da Silva Menezes (CPF: 105.281.704-14) 1.
SECRETARIO

Ednaldo Coutinho Vital (CPF: 063.892.774-90)
PRESIDENTE

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 62352305

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

ATA

ATA DE POSSE

ATA DE POSSE DE PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL
DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Ao (Decimo Primeiro) 11º dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três as 09:00hs, no Prédio da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, denominado Vereador Francisco de Arimatéia Gomes Néri e na plenária Vereador José Ferreira Gomes localizada na Rua Alto Mar 143, centro do município de São Miguel do Gostoso/RN, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, as 09hs (nove) da manhã, foi empossada a Nova Diretoria da Câmara Municipal de São

Miguel do Gostoso - RN, para o término do exercício de 2023/2024, de acordo com a Sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2023, "ELEIÇÃO DO CARGO VAGO DE PRESIDENTE DA CASA PELO FALECIMENTO DO VEREADOR AZENATE DA CAMARA CRUZ", ficando constituída pelos Vereadores;

Presidente: Ednaldo Coutinho Vital

Vice-presidente: Luís Ribeiro da Silva Neto

1º secretário: Evandro da Silva Menezes

2º secretário:

CÂMARA MUNICIPAL - PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Assinaturas

Presidente _____

1º

Secretário _____

E para constatar foi lavrado o Presente Termo de posse, que vai assinado por mim GILDEMBERG ARAUJO DA SILVA Secretário ad.hoc., pelo Presidente empossado e pelos demais Vereadores presentes. Palácio Vereador Francisco de Arimatéia Gomes Neri. São Miguel do Gostoso/RN em 11 de agosto do ano de dois mil e vinte e três, Mandato do Biênio 2023/2024.

Publicado por: Ednaldo Coutinho Vidal
Código Identificador: 25640041

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 090/2023

A Primeira Secretaria da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batista/RN, Vereadora YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE, com a prerrogativa regimental que lhe é facultada e atendendo solicitação prévia da Presidência, RESOLVE: Autorizar o Sr. CÍCERO ÂNGELO DA SILVA

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

JÚNIOR, Vereador e Presidente desta casa Legislativa, portador do CPF 079.049.934-73 e a quem compete exercer a relação externa da Instituição, a realizar viagem à cidade de Natal/RN, receber cédulas de identidades prontas na sede do Itep/RN; que no dia 11 de agosto. Fazendo jus ao pagamento de 1 (uma) diária equivalente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cobertura das despesas decorrentes do deslocamento e alimentação, cujo pagamento poderá ser feito antecedente à viagem ou posteriormente sob forma de resarcimento, conforme Decreto nº124/2017, devendo ser apresentado documento comprobatório da viagem.

Timbaúba dos Batistas/RN, 11 de agosto de 2023 .

Tesoureira da Câmara Municipal, a efetuar o pagamento de 1 (uma) diária no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Timbaúba dos Batistas RN, 11 de agosto de 2023.

CÍCERO ÂNGELO DA SILVA JÚNIOR

Presidente

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 04614317

YLLANA DE ARAÚJO TORRES CLEMENTE

1ª SECRETÁRIA

Publicado por: Cícero Ângelo da Silva Júnior
Código Identificador: 10751708

CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

PORTARIA

PORTARIA - CMTB Nº 091/2023

O ordenador das despesas da Câmara Municipal de Timbaúba dos Batistas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, bem como fundamentado na única normativa municipal que se tem registro e conhecimento que versa sobre diárias o Decreto Municipal nº124/2017;

Considerando a necessidade de assessoria;

Considerando a necessidade de efetuar viagem à cidade de Natal/RN, para receber identidades prontas na sede do Itep/RN e sanar algumas dúvidas com a equipe do Convênio no dia 11 de Agosto de 2023.

RESOLVE:DESIGNAR, O(A) Senhor(a) Olavo Bilac de Araújo Filho, Assessor Parlamentar desta Casa de Leis, para efetuar viagem supra identificada; e, autorizo a

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

Processo Administrativo nº. 025/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2023.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Considerando tudo que consta no presente processo administrativo de dispensa de licitação, que tem como objetivo CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN, venho emitir, com base no artigo 24, inciso II da lei federal nº 8.666/1993, a presente declaração de dispensa de licitação para contratar junto à empresa EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05, pelo valor total de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais), para execução do objeto acima referido. Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmoº. Sr. Eberval Florêncio de Araújo (Presidente da Câmara Municipal de Várzea/RN), da presente declaração, para que proceda se de acordo, a devida ratificação.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

Várzea/RN, 10 de agosto de 2023

Licitações, o Despacho do Ilma^o. Sra^a. THAIZE ANIELLY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande Norte (FECAMRN).

Thaize Anielly Inácio de Lima Almeida

Presidente da CPL

Várzea/RN, 10 de agosto de 2023.

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 01264532

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº. 019/2023.**

Processo Administrativo nº. 025/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO Reconheço a presente dispensa de licitação com espeque no artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666/1993, e considerando a necessidade de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN. Bem como parecer jurídico emitido nos autos, sou favorável à contratação da empresa: EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS EIRELI - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05, pelo valor total de R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e cinquenta reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das

Eerval Florêncio de Araújo

Presidente/ordenador de despesa

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 17642656

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DISPENSA

**REPÚBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
019/2023**

Processo Administrativo nº. 025/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2023.

A presidente da comissão de licitação da Câmara Municipal de Várzea/RN, após a emissão de termo de declaração de dispensa e ratificação do mesmo emitido pelo Gestor da Câmara Municipal de Várzea/RN, Senhor. Eerval Florêncio de Araújo, nos termos da lei nº 8.666/1993, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação, a seguir: OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO, REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

DISPENSA

**REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO -
EXTRATO DE CONTRATO N°. 009/2023.**

Contrato nº. 009/2023.

Processo Administrativo nº. 025/2023.

Modalidade: dispensa de licitação nº. 019/2023.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN/CNPJ
Nº. 40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS EIRELI -
ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39 - Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica.

VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e
cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº
8.666/1993.

Várzea/RN, 10 de agosto de 2023.

THAIZE ANIELLY INÁCIO DE LIMA ALMEIDA
PRESIDENTE DA CPL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA/RN -
CNPJ.40.800.625/0001-52.

CONTRATADA: EL SHAMAH SERVIOS ELETRICOS EIRELI -
ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 17.689.110/0001-05.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, INSTALAÇÃO,
REMOÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM
APARELHOS DE AR - CONDICIONADOS, VISANDO
ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VÁRZEA/RN.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de despesa:
33.90.39 (OUTROS SERVIÇOS DETERCEIROS) - Pessoa
Jurídica - Orçamento Geral do Município de Várzea/RN -
Câmara Municipal. Exercício financeiro 2023.

VALOR TOTAL: R\$ 6.450,00 (Seis mil quatrocentos e
cinquenta reais). BASE LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei nº
8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores
alterações.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/08/2023 a 31/12/2023.

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO
Código Identificador: 18322163

DATA DA ASSINATURA: 10/08/2023.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

Várzea/RN, 10 de agosto de 2023

Eberval Florêncio de Araújo

Publicado por: EBERVAL FLORENCIO DE ARAUJO

Presidente/ordenador de despesa

Código Identificador: 72528155

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES - AVISO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES
CNPJ Nº 08.393.001/0001-55 – RUA EGÍDIO CHAGAS DO NASCIMENTO, Nº 636, CEP: 59990-000

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2023

A Câmara Municipal de Rafael Fernandes manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Aquisição de Material de Expediente, para atender a Câmara Municipal de Rafael Fernandes/RN. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Licitação, sediada na Rua Egídio Chagas do Nascimento, 636 - Centro - Rafael Fernandes - RN, ou acessando: rafaelfernandes.rn.leg.br. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 17 de agosto de 2023, nos horários e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: camararaefernandes@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (84) 99699-4169.

Rafael Fernandes - RN, 11 de agosto de 2023

INDONESIA PATRICIA HOLANDA ANDRADE FERREIRA
Servidor Responsável

Publicado por:
MARIA NEUDA LOPES
Código Identificador: 76847628

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - RESOLUÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

RESOLUÇÃO Nº. 002, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, promulga e manda publicar a seguinte RESOLUÇÃO.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do poder legislativo Municipal de Viçosa/RN.

Art. 2º O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo, não se estendendo aos demais órgãos da administração direta do Poder Legislativo Municipal de Viçosa/RN, autarquias, fundações, fundos especiais, que existam ou venham a ser instituídos, e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Na aplicação desta Lei serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparéncia, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 04 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

CAPÍTULO II DOS AGENTES QUE ATUAM NO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

Art. 5º. Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicos@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

CAPÍTULO III DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º. O Poder Legislativo Municipal poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Poder Legislativo Municipal, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

CAPÍTULO IV DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º. No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado disposto no art. 8º.

Art. 8º. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

CAPÍTULO V DO CATÁLOGO ELETRÔNICO DE PADRONIZAÇÃO DE COMPRAS

Art. 9º. O Poder Legislativo poderá elaborar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, o qual poderá ser utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto e conterá toda a documentação e os procedimentos próprios da fase interna de licitações, assim como as especificações dos respectivos objetos.

Parágrafo único. Enquanto não for elaborado o catálogo eletrônico a que se refere o caput, será adotado, nos termos do art. 19, II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os Catálogos CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal, ou o que vier a substituí-los.

Art. 10º. Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas do Poder Legislativo Municipal deverão ser de qualidade comum, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, vedada a aquisição de artigos de luxo.

§ 1º Na especificação de itens de consumo, a Câmara Municipal buscará a escolha do produto que, atendendo de forma satisfatória à demanda a que se propõe, apresente o melhor preço.

§ 2º Considera-se bem de consumo de luxo o que se revelar, sob os aspectos de qualidade e preço, superior ao necessário para a execução do objeto e satisfação das necessidades da Câmara municipal.

CAPÍTULO VI DA PESQUISA DE PREÇOS

Art. 11º. No procedimento de pesquisa de preços realizado em âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autoaplicáveis, no que couber.

Art. 12º. Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º A partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 3º A desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.

Art. 13º. Na pesquisa de preço relativa às contratações de prestação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Art. 14º. Na elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia a serem realizadas em âmbito do Poder Legislativo Municipal, quando se tratar de recursos próprios, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e na Portaria Interministerial 13.395, de 05 de junho de 2020.

CAPÍTULO VII DO CICLO DE VIDA DO OBJETO LICITADO

Art. 15º. Desde que objetivamente mensuráveis, fatores vinculados ao ciclo de vida do objeto licitado, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio para o Poder Legislativo Municipal.

§ 1º A modelagem de contratação mais vantajosa para o Poder Legislativo Municipal, considerado todo o ciclo de vida do objeto, deve ser considerada ainda na fase de planejamento da contratação, a partir da elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência.

§ 2º Na estimativa de despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, poderão ser utilizados parâmetros diversos, tais como históricos de contratos anteriores, séries estatísticas disponíveis, informações constantes de publicações especializadas, métodos de cálculo usualmente aceitos ou eventualmente previstos em legislação, trabalhos técnicos e acadêmicos, dentre outros.

CAPÍTULO VIII DO JULGAMENTO POR TÉCNICA E PREÇO

Art. 16º. Para o julgamento por técnica e preço, o desempenho pretérito na execução de contratos com o Poder Legislativo Municipal deverá ser considerado na pontuação técnica.

Parágrafo único. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, considera-se auto-aplicável o disposto nos § 3º e 4º do art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cabendo ao edital da licitação detalhar a forma de cálculo da pontuação técnica.

CAPÍTULO IX DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 17º. Em âmbito do Poder Legislativo municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 18º. As licitações do Poder Legislativo Municipal processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito do Poder Legislativo municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 19º. Nos casos de licitação para registro de preços, o Poder Legislativo deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no caput poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao Poder Legislativo Municipal analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 20º. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 21º. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 22º. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Poder Legislativo Municipal, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 23º. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO X DO CREDENCIAMENTO

Art. 24º. O credenciamento poderá ser utilizado quando o Poder Legislativo pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.

§ 2º O Poder Legislativo Municipal fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pelo Poder Legislativo Municipal, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e imparcial.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO XI DO PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

Art. 25º. Adotar-se-á, em âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Procedimento de Manifestação de Interesse observando-se, como parâmetro normativo, no que couber, o disposto no Decreto Federal nº 8.428, de 02 de abril de 2015.

CAPÍTULO XII DO REGISTRO CADASTRAL

Art. 26º. Enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no art. 87 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o sistema de registro cadastral de fornecedores do Poder Legislativo Municipal será regido, no que couber, pelo disposto na Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Parágrafo único. Em nenhuma hipótese as licitações realizadas pelo Poder Legislativo Municipal serão restritas a fornecedores previamente cadastrados na forma do disposto no caput deste artigo, exceto se o cadastramento for condição indispensável para autenticação na plataforma utilizada para realização do certame ou procedimento de contratação direta.

CAPÍTULO XIII DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA

Art. 27º. Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único. Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.

CAPÍTULO XIV DA SUBCONTRATAÇÃO

Art. 28º. A possibilidade de subcontratação, se for o caso, deve ser expressamente prevista no edital ou no instrumento de contratação direta, ou alternativamente no contrato ou instrumento equivalente, o qual deve, ainda, informar o percentual máximo permitido para subcontratação.

§ 1º É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

§ 2º É vedada cláusula que permita a subcontratação da parcela principal do objeto, entendida esta como o conjunto de itens para os quais, como requisito de habilitação técnico-operacional, foi exigida apresentação de atestados com o objetivo de

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

comprovar a execução de serviço, pela licitante ou contratada, com características semelhantes.

§ 3º No caso de fornecimento de bens, a indicação de produtos que não sejam de fabricação própria não deve ser considerada subcontratação.

CAPÍTULO XV DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Art. 29º. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
- b) definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no ato convocatório ou no contrato.

II - em se tratando de compras:

- a) provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, em até 30 (trinta) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 1º O edital ou o instrumento de contratação direta, ou alternativamente o contrato ou instrumento equivalente, poderá prever apenas o recebimento definitivo, podendo ser dispensado o recebimento provisório de gêneros perecíveis e alimentação preparada, objetos de pequeno valor, ou demais contratações que não apresentem riscos consideráveis ao Poder Legislativo Municipal.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, consideram-se objetos de pequeno valor aqueles enquadráveis nos incisos I e II do art. 73 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CAPÍTULO XVI DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 30º. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5º da lei 12.846 de 2013.

Art. 31º. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CAPÍTULO XVII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 32º. Em âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021:

I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial da Federação das Câmaras Municipais - FECAM;

II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal;

III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Resolução;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 33º. A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação.

Art. 34º. Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.

Art. 35º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Viçosa/RN, 10 de agosto de 2023.

MARIA HELENA DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

Publicado por:

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 66458236

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA - RESOLUÇÃO



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN
CNPJ Nº 24.517.054/0001-97
www.cmvicosa.rn.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2023

**DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS E/OU
AJUDA DE CUSTO PARA VEREADORES
E SERVIDORES DO PODER
LEGISLATIVO MUNICIPAL DE
VIÇOSA/RN, ESTADO DO RIO GRANDE
DO NORTE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viçosa/RN, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço;

CONSIDERANDO que o pagamento de diárias visa precípuamente ao resarcimento de despesas com hospedagem, transporte e alimentação, RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A concessão e o pagamento de diárias a agentes políticos e servidores da Câmara de Vereadores de Viçosa/RN obedecerão ao disposto nesta Resolução.

Parágrafo único. As diárias destinam-se à indenização de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta normativa, conforme os valores constantes do Anexo I desta Resolução.

CAPÍTULO II DAS DIÁRIAS

Art. 2º. Os Vereadores e Servidores do Poder Legislativo Municipal que se deslocarem temporariamente em serviço ou para participarem de seminários, congressos, cursos de aperfeiçoamento e de outros assuntos de interesse do Poder Legislativo, farão jus à concessão, além do transporte, de diárias a título de restituição e indenização, que serão pagas integralmente nos termos do Anexo I desta resolução, se o afastamento do servidor perdurar por mais de 12 horas em cada dia, ou corresponderá a 50% dos valores previstos nesta norma, caso o afastamento seja inferior a 12 horas..

**Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com**

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

Art. 3º. As diárias serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§ 1º Excepcionalmente, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a exceção constar no requerimento.

§ 2º No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério da Presidência da Câmara, poderá ser realizado de forma parcelada.

Art.4º. Os processos de comprovação de despesas com diárias haverão de conter, especificamente:

I – Portaria de concessão de diária (s), na qual haverá de constar:

- a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- c) local(ais) de destino;
- d) período de afastamento;
- e) quantidade de diárias, valor unitário da diária e importância total a ser paga;
- f) justificativas do afastamento; e
- g) nome, matrícula, cargo ou emprego ou função e assinatura da autoridade concedente;

II – cópia do instrumento normativo por meio do qual foram fixados os respectivos valores de diárias e do comprovante de sua publicação na imprensa oficial;

III – relatório de viagem, apresentado pelo beneficiário das diárias e devidamente aquiescido pelo seu superior imediato, o qual, dentre outros dados, deverá consignar obrigatoriamente:

- a) nome, matrícula e cargo ou emprego ou função do beneficiário;
- b) descrição clara e sucinta do objetivo do deslocamento;
- c) meio de transporte utilizado;
- d) data e horário de saída e de chegada, relativamente à origem e ao local de destino;
- e) quantidade de diárias efetivamente utilizadas e o valor total devido; e
- f) quitação do credor;

IV – documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento; e

V – documento comprobatório da devolução de valores correspondentes a diárias não utilizadas, quando for o caso.

Parágrafo único. Diárias compreendem despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação e hospedagem realizados por agente público, quando a serviço em qualquer município diverso de Viçosa/RN, devendo, portanto, o ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes ocorrerem em datas que antecedam o início do período de afastamento do mesmo.

§ 1º - Fica excluído da concessão e pagamento da diária, quando o deslocamento tiver como destino município situado em distância de, até, 30 (trinta) quilômetros do município de Viçosa/RN, ressalvado quando a viagem exigir a permanência do Vereador ou do Servidor ao local de destino pelo tempo superior a 4 (quatro) horas, situação essa que será concedida a diária correspondente.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

§ 2º - Quando o deslocamento exigir transporte aéreo, poderá ser adquirida a respectiva passagem como despesa complementar à consecução do objetivo, observado os procedimentos e exigências legais para a sua aquisição.

Art. 5º. Para os vereadores e servidores a concessão da diária é feita mediante Portaria designativa e autorizativa prévia pelo Presidente da Câmara, contendo a identificação do beneficiário, a descrição objetiva da viagem, o local do destino, o período de afastamento e o valor a ser pago correspondente aos dias de afastamento.

Art. 6º. Para o Presidente da Câmara Municipal, a concessão da diária é feita mediante portaria designativa e autorizativa prévia pelo Vice-Presidente ou, em caso de ausência, falta, impedimento ou recusa deste, por outro integrante da Mesa Diretora.

CAPÍTULO IV DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município sede da Câmara, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem, ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação de qualquer dos documentos abaixo:

- I. declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do servidor beneficiário como presente;
- II. nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do servidor e o período de sua hospedagem;
- III. outro documento definido em Portaria específica.

§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.

§3º Decorridos 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o servidor será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria Geral o encaminhamento de relatório circunstanciado à Presidência, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 8º. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:

- I. a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
- II. a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

§ 1º Será de 05 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:

- I. do dia do retorno do servidor ao Município sede da Câmara;
- II. da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Câmara Municipal de Viçosa/RN.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Viçosa/RN, 10 de agosto de 2023.

Maria Helena de Oliveira Lima.
Presidente.

Jose Oliveira Filho
Vice-Presidente

Antônia Sabino da Silva
1º Secretário.

Leônidas de Oliveira Forte
2º Secretário
ANEXO I
TABELA DE VALORES DE
DIÁRIAS

LOCAL DE DESTINO	NÍVEIS E VALORES DAS DIÁRIAS		
	I	II	III
OUTROS PAÍSES	R\$ 2.400,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.000,00

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

OUTROS ESTADOS DA FEDERAÇÃO	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00	R\$ 500,00
REGIÃO NODESTE	R\$ 900,00	R\$ 800,00	R\$ 450,00
NATAL	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 300,00
INTERIOR DO RIO GRANDE DO NORTE	R\$ 350,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00

NÍVEIS	DESCRIÇÃO
I	Presidente da Câmara.
II	Demais vereadores.
III	Servidores efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão.

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

ANEXO II RELATÓRIO DE VIAGEM

RELATÓRIO DE VIAGEM		
IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR		
Nome:		
Cargo:	Matrícula:	Exercício:
IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO		
Data de saída:	Data de chegada:	
Horário da Saída: _____ h _____ min		
Horário da Chegada: _____ h _____ min		
MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO:		
() Próprio	() Da Câmara	() Ônibus
() Outros.		

COMPROVANTES DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO					
Certificado e/ou Declaração	Bilhetes de Embarque	Lista de Presença	Ata		Outros

DESCRIÇÃO SUCINTA DA VIAGEM	
Data	Atividades desenvolvidas
DIÁRIAS EFETIVAMENTE UTILIZADAS:	

Data: _____ de _____ de 20 ____.	
_____ Nome e matrícula do Servidor	
SETOR RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Nome do Servidor:	Data de recebimento do relatório:

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VIÇOSA – RN

CNPJ Nº 24.517.054/0001-97

www.cmvicosa.rn.leg.br

Rua Vicente Pedro, 250, Centro, Viçosa – RN - CEP 59.815-000
Telefone: 84 3376-0104 – E-mail: camaramunicipaldevicosa@gmail.com

Publicado por:

MARIA HELENA DE OLIVEIRA LIMA
Código Identificador: 13584742

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO DE DESPESA: 809.002/2023

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: **Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada em prestação de serviços de fotografia, para realização de eventos promovido pela Câmara Municipal.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para contato: licitacaocmj@gmail.com

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / ____ - ____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNI.	TOTAL
01	018188	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	Hora	08		
TOTAL: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

_____ /RN, em ____ / ____ / ____.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



TERMO DE REFERÊNCIA PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 810.002/2023

1. DO OBJETO

- 1.1 Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada em prestação de serviços de fotografia, para realização de eventos promovido pela Câmara Municipal.
- 1.2 Dos eventos:
 - 1.2.1 Jovem Líder Jardim, dia 19 de agosto;
 - 1.2.2 Sessão Solene, dia 30 de agosto.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1 Documentação de eventos e atividades realizadas pelo legislativo, por meio de fotografias fazendo-se necessários para manter um registro histórico, criar relatórios, informar ao público e fornecer transparência nas operações do órgão.

2.2 Comunicação visual: Fotografias de alta qualidade são valiosas para a comunicação visual em materiais de divulgação, site do órgão público, redes sociais e outros canais de mídia. Elas podem transmitir mensagens de forma eficaz, criar engajamento com o público e melhorar a imagem do órgão.

2.3 Investir em relações públicas, através de serviços de fotografia pode ajudar a destacar as realizações, iniciativas e projetos do órgão. Essas imagens podem ser utilizadas para promover os esforços do órgão e demonstrar o impacto positivo que ele está tendo na comunidade.

2.4 Considera-se ainda, o fato de o legislativo não possuir em seu quadro de pessoal, profissional capacitado da área objeto deste processo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item nº	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
01	0018188	SERVIÇO DE FOTOGRAFIA	Hora	08
TOTAL			Hora.	08

*Obs.: o serviço deverá ser executado por profissional qualificado e com know-how em registro fotográfico, no quantitativo mínimo 50 (cinquenta) imagens por evento, que deverão ser fornecidos em mídia digital.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1 No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Contratação de pessoa física ou jurídica, especializada em prestação de serviços de fotografia, para realização de eventos promovido pela Câmara Municipal”, a natureza do objeto da contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

5. DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.1 O serviço será prestado conforme especificações deste termo. Além de ser livre de tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados, salvo exceção para os encargos patronais, em caso de contratação de Pessoa Física.

5.1.2. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
 - 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
 - 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 10.1. Nos termos do inciso III, art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



10.3. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

11.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 11.3.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 11.3.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 11.3.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



11.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante testar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. **Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

- 14.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;
- 14.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
- 14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.
- 14.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



14.2.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Jardim do Seridó/RN, em 10 de agosto de 2023.

Valdemir Sales Dantas
Chefe de Gabinete – Câmara Municipal

Publicado por:
Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros
Código Identificador: 35170368

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ - PESQUISA MERCADOLÓGICA



SOLICITAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA PROCESSO DE DESPESA: 809.002/2023

A Câmara Municipal de Jardim do Seridó/RN, através do seu Setor de Compras e Contratos, vem por meio deste, solicitar pesquisa mercadológica para a deflagração de processo de contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o objeto: **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada na prestação de serviços de ornamentação de ambiente, para a realização da sessão solene promovida pelo legislativo municipal, em alusão aos 165 anos de emancipação política do Município de Jardim do Seridó/RN.**

O prazo para preenchimento e envio das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (três) dias úteis, a contar a partir da publicação no Diário Oficial das Câmaras Municipais do Estado do Rio Grande do Norte.

E-mail para contato: licitacaoemjjs@gmail.com

PESQUISADO: _____

CNPJ: _____ / ____ - ____.

ENDEREÇO: _____

CONTATOS: () _____ - _____. E-MAIL: _____

MATERIAL OU SERVIÇO PESQUISADO						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Qtd.	Vlr. Uni.	Total
01	0018184	Decoração do espaço, iluminação necessárias para ambientação, arranjos, tapetes, cortinas, toalhas e luminárias, e decoração de mesas e cadeiras.	Serv.	01		
TOTAL: R\$						

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado

/RN, em ____ / ____ / ____.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



**TERMO DE REFERÊNCIA
PROC. ADMIN. CMJS/RN Nº 809.002/2023**

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, especializada na prestação de serviços de ornamentação de ambiente, para a realização da sessão solene promovida pelo legislativo municipal, em alusão aos 165 anos de emancipação política do Município de Jardim do Seridó/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. A ornamentação em eventos solenes desempenha um papel importante por várias razões, dentre elas:

- Estética e Ambiente Adequado;
- Reforçar o Tema e Propósito;
- Respeito aos Participantes e Homenageados;
- Criação de Memórias Duradouras;
- Foco e Atenção;
- Apelo Fotográfico;
- Profissionalismo e Organização;
- Diferenciação e Reconhecimento;
- Tradição e Formalidade.

2.2. Em resumo, a ornamentação em eventos solenes é uma forma de expressar respeito, criar um ambiente significativo, comunicar mensagens e criar memórias duradouras para os participantes e homenageados. Ela desempenha um papel crucial na criação de uma experiência memorável e impactante.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Item nº	Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade
01	0018184	Decoração do espaço, iluminação necessárias para ambientação, arranjos, tapetes, cortinas, toalhas e luminárias, e decoração de mesas e cadeiras.	Serv.	01

4. DA JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA DE PLANILHA DE CUSTOS

4.1 No caso do objeto do presente certame, qual seja, “Contratação de empresa especializada em confecção de camisas destinada ao projeto “Jovem Líder Jardim”, a natureza do objeto da

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



contratação torna inviável e desnecessário o detalhamento dos custos incidentes, diante do seu caráter simplificado.

5. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias, contadas a partir do recebimento da Nota de Empenho;

5.1.1 O serviço será prestado conforme especificações deste termo. Além de ser livre de tributos, seguros, encargos sociais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre os preços registrados, salvo exceção para os encargos patronais, em caso de contratação de Pessoa Física.

5.1.2. Obedecidas, outrossim, obrigatoriamente, suas respectivas especificações e características definidas neste Termo de Referência e na(s) proposta(s) de preço vencedora(s);

5.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. Os serviços serão auferidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados da prestação, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante recibo apostado no anverso do documento fiscal correspondente.

5.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o material com avarias ou defeitos;
- 7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 1 (um) dia que antecede a entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratado.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciam expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. Nos termos do inciso III, art. 104, da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Contratada anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. A entrega dos materiais pela empresa vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por conta de servidores que serão nomeados gestores de contrato, conforme publicação posterior da portaria nomeando-os.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado conforme ordem cronológica, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. No dever de pagamento pela Administração, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos:

- I - Fornecimento de bens;
- II - Locações;
- III - prestação de serviços;
- IV - Realização de obras.

11.3. A ordem cronológica referida no item 11.1 e 11.2, poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- 11.3.1. grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
- 11.3.2. pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.3. pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
- 11.3.4. pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
- 11.3.5. pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

11.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica referida no caput deste artigo ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização.

11.5. O órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem.

11.6. Considerar-se-á ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante testar a execução do objeto do contrato.

11.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no §4º, art. 91 da Lei nº 14.133/2021.

11.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.9. Em se tratando de prazo para a liquidação da despesa, este será de 15 (quinze) dias a contar do protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança;

11.10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.11. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

11.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.17. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.18. **Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços.**

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, parareajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Aplicam-se as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, e alterações (Código de Defesa do Consumidor).

13.2. A administração poderá solicitar, ainda, as garantias previstas no art. 98 da Lei 14.133 de 2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1.1. inexequir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexequção total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.2.2. multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. nº 156, da Lei nº 14.133/2021;

14.2.3. multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



14.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;

14.2.7. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

14.2.8. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.2.9. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, as empresas ou licitantes que:

14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133 de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

14.6. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Jardim do Seridó/RN, em 09 de agosto de 2023.

Valdemir Sales Dantas
Chefe de Gabinete – Câmara Municipal

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



Publicado por:

Cássio Lúcio Jesus Cunha de Medeiros

Código Identificador: 37467844

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 127/2023 EM 11 DE AGOSTO DE 2023

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ – RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos do Regimento Interno e da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor **WALLACE MACIEL DO NASCIMENTO SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 049.XXX.XXX-51, do Cargo em Comissão de **AGENTE DE CONTRATÇÃO** desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Extremoz/RN, 11 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

VEREADORA DAMARES DE SALES
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EXTREMOZ

Rua Cel. Luiz Gonzaga C. Paiva, 45 – Centro – Fone (84) - 3279-2351 – C.N.P.J: 12.640.728/0001-67
e-mail: presicmxtremoz@gmail.com

Publicado por:

VINICIUS LORRAN DE FRANÇA DA SILVA
Código Identificador: 75077468

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES CNPJ Nº 08.470.825/0001-81

Rua José Ferreira das Neves, 98, Centro, Alto do Rodrigues/RN, CEP nº 59.507-000 - Tel./Fax (84) 3523-2648.



PORTARIA 155/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Regimento Interno,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados, presidente e membros da CPL, para julgar e conduzir os processos licitatórios da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues/RN.

PREGOIRA	MARIA ROSIMAGNA SILVA DA CUNHA LEANDRO	CPF N° ***.474.***-04
APOIO	BARBARA KELLY SALES DA SILVA	CPF N° ***645***-90
APOIO	JORRALY HORRANA CUNHA LEANDRO	CPF N° ***465***-73

Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, Gabinete do Presidente da Câmara de Alto de Rodrigues/RN, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ITAMAR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Alto do Rodrigues
CPF 938.169.014-68

Publicado por:
Hallyne Rose Costa da Cunha
Código Identificador: 71452108

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **TERMO**



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ: 08.470.502/0001-98
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
Fone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
www.camaradecurraisnovos.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2023		
Modalidade: Dispensa	Número/Ano: 20/2023	
Tipo de Avaliação: por item	Critério de Avaliação: Menor Preço Por Item	Modo de Disputa: fechado
Objeto: Aquisição de material de expediente.		

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **ADJUDICO** o objeto deste procedimento licitatório à vencedora e **HOMOLOGO** este procedimento licitatório, destinado à contratação da(s) empresa(s) a seguir:

Vencedores	CNPJ	Valor
DANIEL AURELIANO DANTAS RODRIGUES DA SILVA 02565305486	21.882.843/0001-39	R\$ 2.493,80
ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO	10.429.451/0001-00	R\$ 520,25
MICROFACIL INFORMATICA LTDA	08.010.923/0001-36	R\$ 1.342,60
PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA	41.412.829/0001-89	R\$ 3.645,84

Vencedor: DANIEL AURELIANO DANTAS RODRIGUES DA SILVA 02565305486						
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)	
00004	Calculadora de mesa, portátil , tamanho grande, com visor de 12 (doze) dígitos grandes, contendo as 4 operações, raiz quadrada, porcentagem, memória, desligamento automático, bateria ou pilha inclusa, cor preta ou cinza.	Und	3	20,00	60,00	
00005	Caneta técnica fine line 0,5 mm cor preta	Und	3	4,40	13,20	
00006	Clipes 2/0 aço galvanizado cx c/100	Und	20	3,00	60,00	
00008	Cola em bastão 40g	Und	20	9,40	188,00	
00011	Envelope com janela, com envelope medindo 110x220mm e janela medindo 40x140mm	Und	2000	0,20	390,00	
00012	Envelope saco branco medindo 220x320mm	Und	200	0,56	112,00	
00017	Fita de empacotamento transparente 45mmX40m	Und	5	5,80	29,00	
00020	Livro de ata com 100fls	Und	3	14,40	43,20	
00021	Lápis marcador de texto na cor amarela	Und	40	2,00	80,00	
00022	Marcador para quadro branco na cor azul	Und	4	3,00	12,00	
00025	Papel fotográfico glossy A4 180g/m ²	Und	400	0,40	160,00	
00028	Pasta classificadora AZ	Und	2	19,20	38,40	
00029	Pasta classificadora em material plástico transparente com grampo tipo trilho em plástico, pacote c/10und	Und	10	28,00	280,00	

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ: 08.470.502/0001-98
 Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
 Fone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
www.camaradecurraisnovos.com.br

00030	Pasta classificadora em cartolina com impressão, 480g/m ² , medindo 345x235mm, com grampo plástico	Und	100	4,60	460,00
00033	Porta caneta triplo acrílico branco transparente medindo 240x70x80mm	Und	5	10,00	50,00
00036	Tinta original Epson 544 65ml cor black (preto)	Und	4	74,00	296,00
00037	Tinta original Epson 544 65ml cor ciano	Und	1	74,00	74,00
00038	Tinta original Epson 544 65ml cor yellow (amarelo)	Und	1	74,00	74,00
00039	Tinta original Epson 544 65ml cor magenta	Und	1	74,00	74,00
					Valor 2.493,80

Vencedor: ERIVAN VIEIRA DE ARAUJO					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00003	Borracha plástica branca TR18	Und	5	1,35	6,75
00026	Papel texturizado vergê branco A4 180g/m ²	Und	400	0,44	176,00
00031	Pilha alcalina AA, cartela c/4und	Und	30	7,10	213,00
00032	Pilha alcalina AAA, cartela c/4und	Und	15	8,30	124,50
					Valor 520,25

Vencedor: MICROFACIL INFORMATICA LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Arquivo permanente desmontável, confeccionado em polipropileno, fecho frontal de encaixe, medindo 260x252x135mm, cor cinza	Und	50	9,90	495,00
00016	Fita adesiva gomada 18mmX50m, papel kraft	Und	10	15,30	153,00
00024	Notas autoadesivas cores 38x50mm, 4 bloco c/100fls	Und	25	5,90	147,50
00027	Papel ofício A4 75g/m ² c/500fls	Und	20	26,00	520,00
00034	Tesouras de uso geral inox nº7	Und	3	4,50	13,50
00035	Papel ofício A4 75g/m ² com 100und, cor azul	Und	2	6,80	13,60
					Valor 1.342,60

Vencedor: PAPEL E CANETA EXPRESS ONE LTDA					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00002	BATERIA ALCALINA 9V	UND	200	12,99	2.598,00
00007	Cola de precisão 3g	Und	5	2,69	13,45
00009	Elástico amarelo c/ 100 unidades	Und	10	5,66	56,60

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

CNPJ: 08.470.502/0001-98
Rua Vivaldo Pereira de Araújo, Nº 173 - Centro - CEP 59380-000
Fone: (84) 3412-1567 | E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com
www.camaradecurraisnovos.com.br

00010	Envelope carta convite azul marinho tamanho A5	Und	500	0,60	299,00
00013	Estilete multiuso 18mm, corpo plástico, lâmina em aço com tratamento antiferrugem e trava de segurança	UND	4	3,30	13,20
00014	Etiquetas autoadesivas 25,4x66,7mm, folhas c/30 etiquetas	Und	100	0,47	46,99
00015	Etiquetas autoadesivas 50x100mm, folha c/10 etiquetas	Und	100	0,20	20,00
00018	Grampo galvanizado 26/6 c/1000und	Und	30	2,25	67,50
00019	Grampo galvanizado 09/10 c/1000und	Und	10	3,16	31,60
00023	Notas autoadesivas 5 cores 50x15mm, 5 blocos c/100fls	Und	50	9,99	499,50
					Valor 3.645,84

Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE DA CAMARA

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 84371612

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - **PORTARIA**



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Portaria nº 134, de 11 de agosto de 2023

Designa Servidor para exercer a Função de Fiscal titular e fiscal substituto dos Contratos especificados abaixo no âmbito da Câmara Municipal de Currais Novos/RN.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de sua competência institucional disposta no artigo 9º, inciso XVII, do Regimento Interno da Câmara Municipal:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor José Suênyo de Araújo, matrícula 0081, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do seguinte contrato:

I – Contrato nº 003/2023/CMCN celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos/RN e a Empresa Caio Denio dos Santos – cadastrado no CPF sob o nº 089.549.584-86, e no CNPJ nº 20.307.068/0001-25, que tem por objetivo a prestação de **serviços de tecnologia da informação e comunicação**;

Art. 2º - Designar o servidor José Suênyo de Araújo, matrícula 0081, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução dos contratos abaixo descritos nos impedimentos legais e eventuais do titular.

I – Contrato nº 008/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos e a Empresa Agustinho Feliciano Dantas – CPF nº 098.120.914-91, inscrita no CNPJ sob o nº 17.570.509/0001-72, que tem por objetivo a prestação de **Serviços de manutenção de sistema de telefone fixo**;

II – Contrato nº 009/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos e a Empresa Nascimento Combustíveis EIRTELI, inscrita no CNPJ sob o nº 29.856.682/0001-10, que tem por objetivo a **aquisição de gasolina comum**;

Contrato nº 011/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos e a Empresa Ducilene de Oliveira Pinheiro – CPF nº 082.811.594-05, inscrita no CNPJ sob o nº 39.773.511/0001-81, que tem por objetivo a **aquisição de água mineral potável (recarga de 20 litros)**:

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Contrato nº 012/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos e a Empresa 26.852.898 Fabricia Silva Araújo, inscrita no CNPJ nº. 26.852.898/0001-10, que tem por objetivo a **prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionados**:

Contrato nº 014/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos e a Empresa Francisca Jesica Kelly da Silva Alves – inscrita no CPF nº 099.168.594-69, inscrita no CNPJ nº 46.064.798/0001-36, que tem por objetivo a **prestação de serviços de Bufet**.

Contrato nº 015/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos e a Empresa Comercial Venâncio Ltda, inscrita no CNPJ nº 10.700.961/0002-43, que tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza**;

Contrato nº 016/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos e a Empresa L. Bezerra de Medeiros – ME, inscrita no CNPJ nº 01.910.154/0001-83, que tem por objetivo a **aquisição de gêneros alimentícios e de materiais de limpeza**;

Contrato nº 022/2023 celebrado entre a Câmara Municipal de Currais Novos e a Empresa Judenildo & Emicarla Ltda – ME, inscrita no CNPJ nº 07.887.781/0001-27, que tem por **objetivo Remanufaturamento de tonner ml – 1665 – 104s.**

Art. 3º - O Setor responsável pelos processos de compras e contratações disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, cópia do contrato/ata de registro de preços, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativos aos Contratos sob sua fiscalização e demais documentos em poder de qualquer servidor ou Autoridade.

Art. 5º - Observar-se-ão as regras e diretrizes estabelecidas tanto pela Lei de Licitações norteadora do processo como as dispostas pelo Ato de Mesa Diretora 07/2022.

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



Câmara Municipal de Currais Novos
Mesa Diretora

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Câmara Municipal de Currais Novos, 11 de agosto de 2023.

YCLEYBER
TRAJANO DA
SILVA:048032
88461
 Assinado de forma digital por YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.08.11 10:31:47 -03'00'
Ycleyber Trajano da Silva
Presidente

Assinado digitalmente por JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407
DN: C=BR, O=ICP-BR, CN=04003384407
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407
P
Assinado digitalmente por JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407
DN: C=BR, O=ICP-BR, CN=04003384407
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(em branco), CN=JORIAN PEREIRA DOS SANTOS:04003384407
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023-08-11 10:41:29
Foxit Reader Version: 9.7.1
JORIAN PEREIRA DOS SANTOS
Vice Presidente

Francisco Iranilson de Medeiros
1º secretário

João Gustavo C. Gomes Guimarães
2º secretário

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 88438808

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS - PORTARIA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CNPJ Nº. 08.470.502/0001-98
CEP 59380-000 – Rua Vivaldo Pereira de Araújo, 161 - Centro
Fone (0xx84) 3412-1567 - Telefax (84) 3431-1748 – Cx. Postal: 61
E-mail: camaracurraisnovos@hotmail.com

Portaria nº. 135, de 11 de agosto de 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 1 ½ (uma diária e meia) no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), a cada um dos Servidores do quadro efetivo deste Poder Legislativo, Júlia Cristina Dantas, Controladora Interna, Matricula 0118, Gisleidyson Bruno Batista Gomes, Contador Legislativo, matricula 0092 e Rômulo Sérgio Silva, Técnico Legislativo, matricula 0087 (Req.s. protocolados sob os nºs 2653, 2654 e 2655 /2023), totalizando o valor de R\$ 900,00 (novecentos reais), para subvencionar a participação no Encontro Regional da Escola de Contas – Polo IV Caicó, a se realizar nos dias 16 e 17 de agosto de 2023, na cidade de Caicó-RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Currais Novos – RN, 11 de agosto de 2023.

YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Assinado de forma digital por
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA:04803288461
Dados: 2023.08.11 11:09:57 -03'00'

Ver. Ycleyber Trajano da Silva
PRESIDENTE

Publicado por:
YCLEYBER TRAJANO DA SILVA
Código Identificador: 55212207

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 240700002

CREDOR: DIMENDES SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA

CPF/CNPJ: 46.262.345/0001-14

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR MENSAL: R\$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinquenta reais)

OBJETO: Contratação, de empresa especializada para fornecimento de licença de uso, serviços de instalação, suporte técnico, treinamento e manutenção de sistemas informatizados para as práticas legislativas.

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 14 de agosto de 2023.

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Gilberto da Silva
Código Identificador: 25587524

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA - PROCESSO ADMINISTRATIVO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA
Rua Vereador José Severiano da Câmara, 27 CEP 59.550-000
Tel.: (84) 3262-2180/2218 E-mail : camaramunicipaljc@bol.com.br
CNPJ 08.587.271/0001-05

TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº: 240700004

CREDOR: AMBIENTAL LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CPF/CNPJ: 04.180.620/0001-00

BASE LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

VALOR MENSAL: R\$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)

OBJETO: Locação de 13 (Treze) Dispositivos Móvel tipo Tablet para a Câmara Municipal de João Câmara.

Através da CAMARA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação, venho a emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação do Objeto e pelo valor acima descrito.

Assim, com base no que prescreve o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e demais Leis que regem a administração pública, venho **ATESTAR** o presente Termo Autorizativo, para que se proceda e dê continuidade aos trâmites legais do processo em questão.

JOÃO CÂMARA/RN, em 14 de agosto de 2023.

José Gilberto da Silva
Presidente da Câmara

Publicado por:
José Gilberto da Silva
Código Identificador: 12346813

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA - ATA



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27060001/2023

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **A CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.546.178/0001-44, com sede na Rua do Horto Florestal, 506, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO**, portador da Cédula de Identidade nº 2127860-SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.229.664-58, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Pedro José Filho, 553, Centro, Baraúna/RN, doravante denominada **GERENCIADORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA** - CNPJ/MF n: 36.847.934/0001-00, sediada na Rua Francisco Paulo, nº 714, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representada pelo Sr. **FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador(a) da CNH nº 03314267567 RN, inscrito no CPF nº 049.571.374-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Mendes, nº 221, Bairro Juremal, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 021/2017-PMB, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a *Contratação de Pessoa Jurídica para a execução dos serviços de locação de veículos, sem motorista, visando atender os gabinetes dos vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017*, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra a presente ARP, a Câmara Municipal de Baraúna, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º. O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações:

- 3.1. Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- 3.2. Convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de serviço.
- 3.3. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- 3.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- 3.5. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- 3.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Barraúna

Uma casa de todos

- 4.1.** Retirar a respectiva ORDEM DE SERVIÇO, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da convocação;
- 4.2.** O Prazo de entrega do objeto licitado é de no máximo 3 (três) dias úteis a contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.
- 4.3.** A prestação dos serviços deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de serviço, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;
- 4.4.** Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 4.5.** Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 4.6.** Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- 4.7.** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- 4.8.** Pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- 4.9.** Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4.10.** Obedecer às especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer o(s) serviço(s).

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º O preço, a quantidade, o(s) serviço(s) e as especificações registradas nesta ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Locação de Veículo automotor, tipo "passeio", para atender às demandas da Câmara Municipal de Barraúna/RN. Com as seguintes especificações mínimas: Capacidade para 05 (cinco) pessoas, incluindo o condutor, conforme CRLV; 04 (quatro) portas; câmbio manual; ar condicionado; direção hidráulica; Air Bag; rádio AM/FM; motorização mínima 1.0; Ano 2020 ou mais novo; com equipamentos/acessórios de segurança e sinalização exigidos pelo CONTRAN.	Diária	770	R\$ 315,00	R\$ 242.550,00

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Barraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barrauna.rn.leg.br

camara@barrauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

Padrão de qualidade dos veículos: VW Gol, VW Fox, Ford KA, Fiat Palio, Fiat Uno, Chevrolet Celta, Chevrolet Corsa, Chevrolet Ágil, Peugeot 206, Peugeot 207, Kia Picanto, ou de padrão similar ou superior. Os veículos devem estar em bom estado de conservação e que estejam de acordo com as normativas do CONTRAN. Obs.: Sem motorista, sem combustível, com quilometragem livre.					
---	--	--	--	--	--

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

7.1. Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do serviço, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Câmara Municipal de Baraúna, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

7.2. Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal;

7.3. indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (<https://diariooficial.fecamrn.com.br/>).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

11.1. Deverão ser fornecidos o(s) serviço(s) de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de serviço, nos quantitativos desejados;

11.2. As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

12.1. O recebimento do serviço deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

12.2. Não serão aceitos serviços em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

12.3. Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

12.4. Entregue o objeto desta licitação, a Câmara deverá recebê-lo:

12.4.1. Por servidor ou comissão responsável, desde que:

12.4.1.1. A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

12.4.1.2. O prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

12.4.1.3. A embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

12.4.1.4. A especificação esteja em conformidade com a proposta da vencedora;

12.4.1.5. O objeto esteja adequado para utilização.

12.5. O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas no art. 7º, 7.2. É importante, ainda:

12.5.1. Observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

12.6. Constatadas irregularidades no registro de preço, esta Câmara poderá:

12.6.1. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

12.6.2. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

12.7. Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

13.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

13.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso no fornecimento do(s) serviço(s), limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea "a" do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea "b" deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

13.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

13.4. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

13.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

13.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Administração pelos prejuízos causados;

13.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

a) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Câmara Municipal, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

13.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.15. A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

13.16. Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN

CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



Estado do Rio Grande do Norte
Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.
Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manter as condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Baraúna/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal

Baraúna

Uma casa de todos

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Baraúna/RN, 11 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN	EMPREENDIMENTOS BARAÚNA LTDA
FABRÍCIO DE SOUSA CARVALHO Presidente da Câmara Municipal de Baraúna/RN ÓRGÃO GERENCIADOR DA ARP	FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS Representante Legal BENEFICIÁRIO DA ARP



Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44

Telefone: (84) 3191-9495

www.barauna.rn.leg.br

camara@barauna.rn.leg.br

Publicado por:

José Freire de Mendonça Júnior

Código Identificador: 40005856

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - DISPENSA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN - CNPJ:
09.079.302/0001-71

PESSOA JURIDÍCA: **ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA – ME**
– **CNPJ: 36.053.311/0001-66.**

ENDEREÇO: R RIO GRAMAME, 7932, PITIMBU – NATAL/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS, COM GARANTIA DE 03 (TRÊS) MESES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

PODER LEGISLATIVO: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO REDONDO /RN - CNPJ: 09.079.302/0001-71 – VICTOR NEVES WANDERLEY – VEREADOR/PRESIDENTE

PESSOA JURIDÍCA: **ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA – ME**
– **CNPJ: 36.053.311/0001-66** – THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA, CPF:
067.629.734-00 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

CAMPO REDONDO/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023.

AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA Nº 132 – CENTRO
CAMPO REDONDO/RN - CEP: 59.230-000
CNPJ: 09.079.302/0001-71

Publicado por:
Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 47661651

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 030/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Redondo, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Inciso II, do Art. 24 da Lei 8.666/93, vem através do presente, RATIFICAR e AUTORIZAR a **Contratação de empresa para prestação de serviço de controle e eliminação de pragas como: baratas, formigas, escorpiões, ratos, traças e outros insetos rasteiros com aplicação de produtos químicos em todas as áreas internas, com garantia de 03 (três) meses na sede da Câmara Municipal**, para a empresa vencedora **ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA – ME – CNPJ: 36.053.311/0001-66**. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação deste órgão, determinando que se proceda a publicação do devido extrato..

CAMPO REDONDO/RN, 11 de agosto de 2023.

Victor Neves Wanderley
Vereador/Presidente

AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA Nº 132 – CENTRO
CAMPO REDONDO/RN - CEP: 59.230-000
CNPJ: 09.079.302/0001-71

Publicado por:
Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 24127770

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO - **CONTRATO**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO
PALACIO ANTÔNIO BEZERRA DE SOUZA

EXTRATO DE CONTRATO N.º 030/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 030/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO/RN - CNPJ:
09.079.302/0001-71

CONTRATADO: **ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA – ME –**
CNPJ: 36.053.311/0001-66.

ENDEREÇO: R RIO GRAMAME, 7932, PITIMBU – NATAL/RN.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONTROLE E ELIMINAÇÃO DE PRAGAS COMO: BARATAS, FORMIGAS, ESCORPIÕES, RATOS, TRAÇAS E OUTROS INSETOS RASTEIROS COM APLICAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS EM TODAS AS ÁREAS INTERNAS, COM GARANTIA DE 03 (TRÊS) MESES NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.**

VALOR GLOBAL R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: Até 31/12/2023.

PELO CONTRARTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO REDONDO /RN - CNPJ: 09.079.302/0001-71 – VICTOR NEVES WANDERLEY – VEREADOR/PRESIDENTE

PELO CONTRATADO: **ECOLIMP LIMPEZA E GESTAO AMBIENTAL LTDA – ME –**
CNPJ: 36.053.311/0001-66 – THIAGO JUCELINO RIBEIRO DE LIMA,
CPF: 067.629.734-00 – SÓCIO ADMINISTRADOR.

CAMPO REDONDO/RN, 11 DE AGOSTO DE 2023

AVENIDA SENADOR JOÃO CÂMARA Nº 132 – CENTRO
CAMPO REDONDO/RN - CEP: 59.230-000
CNPJ: 09.079.302/0001-71

Publicado por:
Victor Neves Wanderley
Código Identificador: 33373602

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - ATA



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO ARIMATÉIA GOMES NÉRI

ATA DA DECIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO ANO
DA NONA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO-RN
DO EXERCÍCIO DE 2023, SEXTA FEIRA, 11 DE AGOSTO AS 9HS.

Presidente Interino: Evandro da Silva Menezes

Vice Presidente: Ednaldo Coutinho Vital

1º Secretário: Neuzivan Clemente Ferreira

2º Secretário: Francisca Gomes Pinheiro



O Vereador Evandro da Silva Menezes, na condição de presidente interino, ante a ausência do Vereador Luís Ribeiro da Silva Neto, vice Presidente, e da vacância do cargo de Presidente, abriu oficialmente ao 11º (decimo primeiro) dia do mês de agosto de 2023 (dois mil e vinte três) às 09:00h (nove horas), a 14ª (decima quarta) sessão ordinária do primeiro ano da 9ª (nona) legislatura da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso-RN, localizada na Rua Alto Mar nº 143, centro, referida cidade, declarou aberta a sessão, na forma, local, data e horário regimentais, invocando a proteção de Deus e em nome do povo de São Miguel do Gostoso/RN. Solicitou que o segundo secretário vereador Ednaldo Coutinho conferisse a presença dos nobres vereadores e verificasse a existência de quórum. O primeiro secretário confirmou a presença de seus pares, **Evandro da Silva Menezes, Ednaldo Coutinho Vital, Alberto Charles Belém da Silva, Jean Ribeiro da Silva, Neuzivan Clemente Ferreira, Francisca Gomes Pinheiro**, totalizando a presença de 06 vereadores na presente sessão. Registrhou a ausência do vereador **José Maria Bezerra da Silva, Luiz Ribeiro da Silva Neto** que justificou a ausência por motivos pessoais, e a falta do Vereador Adelton Bezerra da Silva. O presidente Interino **Evandro da Silva Menezes** pediu que o vereador **Ednaldo Coutinho Vital** fizesse a leitura das sagradas escrituras e que o vereador **Alberto Charles Belém da Silva**, faça a oração do pai nosso. Em seguida, O presidente Interino **Evandro da Silva Menezes**, fez suas saudações iniciais e iniciou os trabalhos legislativos, conforme ordem do dia. Pediu a dispensa da leitura da ata da

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 98153-3312
E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

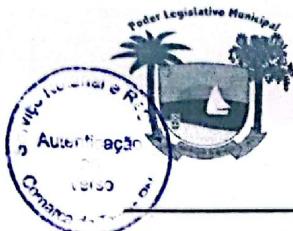
DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



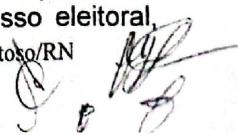
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO ARIMATÉIA GOMES NÉRI

sessão anterior e continuamos os trabalhos desta casa. Em primeiro lugar levou o Presidente Interino à deliberação plenária, como questão de ordem, a possibilidade da realização ou não da presente sessão, posto que sem qualquer motivação plausível o Vereador Luiz Ribeiro, Vice Presidente, editou, no exercício interino da Presidência, o ato n. 002/2023 onde transferia a sessão prevista regimentalmente para hoje e anunciada/convocada na sessão próxima passada do dia 04/08/2023 para o dia 18/08/2023. A Mesa Diretora, porém, em convocação extraordinária reuniu-se em 10/08/2023 e deliberou pela manutenção da sessão, tornando sem efeito o comentado ato. Destacou o Presidente em exercício o comportamento inexplicável e sem motivação legítima do Exmo. Sr. Vereador Luiz Ribeiro, o qual ao arreio da lei orgânica e em total desrespeito ao Regimento Interno desta Casa Legislativa, aprovado à unanimidade de votos pelos membros desta Legislatura, inclusive com voto do citado Edil. Esclareceu que o Exmo. Sr. Vereador Luís Ribeiro vem tentando obstruir o processo de eleição suplementar para o cargo de Presidente desta Casa Legislativa o qual está vago ante o óbito prematuro do nosso eterno Presidente Azenate Câmara, posto que aí reja autoproclamar-se presidente efetivo, judicializando o tema com decisões desfavoráveis a si em 1^a e 2^a instância. Ante tais considerações, levou a plenário a deliberação plenária questionar, de ordem para que órgão soberano da Casa Legislativa decida sobre a realização ou não da presente sessão ordinária, decidindo-se, por unanimidade, pela realização da sessão e pela anulação de todos os atos em sentido contrário. Neste momento, ratificando a vacância do cargo de Presidente, desta casa legislativa ante o óbito do senhor vereador e presidente desta casa legislativa, AZENATE CÂMARA CRUZ, eleito no pleito das eleições municipais de 2020, pelo partido da social democracia brasileira – PSDB, deixando-os vagos. Em conformidade com o regimento interno, em virtude do falecimento do vereador e presidente da câmara municipal senhor Azenate da Câmara Cruz. Considerando o disposto na lei orgânica e no regimento interno, havendo vacância permanente do cargo de presidente da mesa diretora, deverá na próxima Sessão ordinária, subsequente a sessão da qual se declarou a referida "vacância" (14^a sessão ordinária, em 04 de agosto de 2023), haver eleição para preenchimento do cargo de presidente da Mesa Diretora. E consequentemente se procederá o processo eleitoral, dirigido pelo atual presidente Interino Evandro da Silva Menezes. Do processo eleitoral,

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN

CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 98153-3312

E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com


Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO ARIMATEIA GOMES NÉRI

Poderão candidatar-se todos os vereadores membros efetivos da casa, e para tanto. O senhor presidente interino da mesa, suspendendo a sessão por até 05 (cinco) minutos, para que os candidatos se inscrevam, e a marcha eleitoral se procederá por voto escrito e em folha própria, e será depositado em urna, a ser recolhido por um servidor da casa, conforme prevê o artigo 23, parágrafos 1º, 2º e 3º, do regimento interno da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso – RN. Após o tempo estipulado para a apresentação das chapas ou da chapa o Vereador e Presidente interino Evandro da Silva Menezes designou o funcionário Glidembergo Araújo da Silva para secretaria a eleição, vencendo o tempo estipulado foi feito o rito de eleição apresentado o requerimento de uma única chapa sendo o Vereador Ednaldo Coutinho Vital. Designando como Chapa Única, feito a eleição, onde obteve a unanimidade de votos da chapa Unica. Após a Eleição o presidente eleito posicionado de pé, e com a mão direita estendida, prestou o juramento de praxe, professo em voz alta o seguinte texto: "Prometo manter e defender a Constituição do Brasil e do Estado do Rio Grande do Norte e a Lei Orgânica Municipal, observar suas leis, promover o bem coletivo e exercer o meu cargo, sob a inspiração das tradições de lealdade, bravura e patriotismo do povo Gostosense". Feito isto, o Presidente Interino Evandro da Silva Menezes, empossou o vereador Ednaldo Coutinho Vital, o qual pode tomar seu lugar a mesa.

O presidente interino Evandro da Silva Menezes
A sessão na íntegra, está disponível no perfil desta casa legislativa no Facebook, "Camara Sing" no link abaixo:
<https://www.facebook.com/profile.php?id=100016128188358>

Observando que a ordem do dia havia sido superada O presidente Ednaldo Coutinho Vital, encerrou a sessão e pediu para que eu, vereador e Primeiro secretário Evandro da Silva Menezes lavrasse a presente ata, que após lida e aprovada será por mim assinada e por todos os vereadores presentes.

Plenário da câmara de vereadores de São Miguel do Gostoso vereador José Ferreira Gomes, em 11 de agosto de 2023.

R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59850-000 - São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL: (84) 98151-3312
E-mail: cammunicipal.smgostoso@gmail.com

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO
PALÁCIO VEREADOR FRANCISCO ARIMATÉIA GOMES NERI

Franca Gomes Pinheiro
Francisca Gomes Pinheiro (275.588.274-54)

Alberto Charles Belém da Silva
Alberto Charles Belém da Silva (CPF: 813.973.054-87)

Jean Ribeiro da Silva
Jean Ribeiro da Silva (CPF: 081.073.524-59)

Neuzivian Clemente Ferreira
Neuzivian Clemente Ferreira (CPF: 027.380.854-07)

Eduardo da Silva Menezes
Eduardo da Silva Menezes (CPF: 105.281.704-14) 1. SECRETÁRIO

Ednaldo Coutinho Vital
Ednaldo Coutinho Vital (CPF: 063.892.774-90) PRESIDENTE



R. Alto Mar, nº 143 - Centro - CEP: 59585000 - São Miguel do Gostoso/RN
CNPJ: 01.641.583/0001-00 TEL.: (84) 98153-3312
E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com

Publicado por:

Ednaldo Coutinho Vidal

Código Identificador: 24027140

Digitalizado com CamScanner

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO - **ATA**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

ATA DE POSSE DA PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO/RN

Ao (Decimo Primeiro) 11º dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte três as 09:00hs, no Prédio da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, denominado Vereador Francisco de Arimatéia Gomes Néri e na plenária Vereador José Ferreira Gomes localizada na Rua Alto Mar 143, centro do município de São Miguel do Gostoso/RN, nos termos da Lei Orgânica do Município de São Miguel do Gostoso e Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores, as 09hs (nove) da manhã, foi empossada a Nova Diretoria da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso – RN, para o término do exercício de 2023/2024, de acordo com a Sessão ordinária do dia 11 de agosto de 2023, "ELEIÇÃO DO CARGO VAGO DE PRESIDENTE DA CASA PELO FALECIMENTO DO VEREADOR AZENATE DA CAMARA CRUZ", ficando constituída pelos Vereadores;

Presidente: **Ednaldo Coutinho Vital**
Vice-presidente: **Luís Ribeiro da Silva Neto**
1º secretário: **Evandro da Silva Menezes**
2º secretário:

CÂMARA MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO DE SÃO MIGUE DO GOSTOSO, EM 11 DE AGOSTO DE 2023.

Assinaturas

Presidente EDNALDO COUTINHO VITAL
1º Secretário EVANDRO DA SILVA MENEZES

Rua Alto Mar, nº 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59585000
TEL: (84) 98153-3312 - E-mail: camarunicipal.smgostoso@gmail.com
CNPJ: 01.641.583/0001-00

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO
GOSTOSO

E para constatar foi lavrado o Presente Termo de posse, que vai assinado por mim GILDEMBERG ARAUJO DA SILVA Secretário ad.hoc., pelo Presidente empossado e pelos demais Vereadores presentes, Palácio Vereador Francisco de Arimatéia Gomes Neri, São Miguel do Gostoso/RN em 11 de agosto do ano de dois mil e vinte e três, Mandato do Biênio 2023/2024.

Publicado por:

Ednaldo Coutinho Vidal

Código Identificador: 01658522

Digitalizado com CamScanner

Rua Alto Mar, nº 143 - Centro - São Miguel do Gostoso/RN CEP: 59385000
TEL: (84) 98153-3312 - E-mail: camaramunicipal.smgostoso@gmail.com
CNPJ: 01.641.583/0001-00

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - **ATOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA
RUA CORONEL LIBERALINO, 170, CENTRO, AREIA BRANCA, 59655000
CNPJ: 08.383.572/0001-09

Ato do Presidente 003/2023 de 12 de Junho de 2023.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2023 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA - RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que facilita a Lei Orgânica do Município em ser Art. 40º, combinado com Art. 9º, inciso II, da Lei Nº 1.498/2021, de 30 de dezembro de 2021, que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Câmara Municipal de Areia Branca para o exercício financeiro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Areia Branca - RN, 12 de Junho de 2023.

Alderi Batista de Souza
Presidente/Ordenador de despesas

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

Anexo I

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

Anexo II

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA	
01.031.0001.2001.2001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CAMARA MUNICIPAL	
3390460000 - Auxílio-alimentação	50.000,00
15000000 - Recursos não vinculados de Impostos	
TOTAL	50.000,00

Publicado por:

RENAN DE LIMA SOUZA

Código Identificador: 68614122

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

RIO GRANDE DO NORTE, SEGUNDA-FEIRA, 14 DE AGOSTO DE 2023 - ANO: VI - Nº: 1714

Expediente:

Federação das Câmaras Municipais do Rio Grande do Norte - FECAMRN

BIÊNIO 2023/2025

PRESIDENTE - Wolney Freitas de Azevedo França

1º Vice - Presidente: Fábio Rodrigues Dias

2º Vice - Presidente: Josue Gomes de Moura Junior

3º Vice - Presidente: Rosemary Fernandes Aquino Queiroz

4º Vice - Presidente: Azenate Da Câmara Cruz

1º Secretário: Alan Oliveira Do Amaral

2º Secretário: Rosemberg Monteiro de Carvalho

1º Tesoureiro: Ivanildo Dos Santos da Costa

2º Tesoureiro: Fabrício de Sousa Carvalhos

CONSELHO FISCAL

Conselheira Fiscal Titular: Maria Fernanda Simas Teixeira de Carvalho

Conselheira Fiscal Titular: Marli de Medeiros Dantas

Conselheiro Fiscal Titular: Darlison Gonzaga de Souza

Conselheiro Fiscal Titular: Denilson da Costa Gadelha

Conselheiro Fiscal Titular: Josimar Farias da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

Conselheiro Fiscal Suplente: Manoel Rodrigues da Silva

Conselheiro Fiscal Suplente: José Alves Bento

Conselheiro Fiscal Suplente: Andre Wallace Pinto Cavalcante

COORDENAÇÕES REGIONAIS

Coordenador da Região Oeste: Alan Campos Alves

Coordenador da Região Médio Oeste: Vittor Moallysson Santos de Melo

Coordenadora da Região Vale Do Assú: Maria Elisangela Albano

Coordenador da Região Central: Francimacio Alves Batista

Coordenador da Região Seridó Ocidental: Aprigio Pereira de Araujo Neto

Coordenador da Região Seridó Oriental: Ycleyber Trajano da Silva

Coordenador da Região Trairi: Victor Nascimento Dos Santos

Coordenador da Região Mato Grande: Fábio Fidele Ferreira

Coordenador da Região Potengi: Antércio Pereira da Silva

Coordenador da Região Salineira: Renan de Lima Souza

Coordenador da Região Metropolitana: Alexandre Cesar Veras de Freitas

Coordenador da Região Agreste: Kleber Maciel de Souza

O Diário Oficial das Câmaras municipais do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.